



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“ CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA ”

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 10

“INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE EMENDA:

ARTIGO 1º - O Capítulo II do título IV, da Lei Orgânica do Município, que passa a ter nova redação, fica acrescentado de mais uma Seção, na seguinte conformidade:

“TÍTULO IV

...  
CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL, DOS ESPORTES E LAZER E DO TURISMO

SEÇÃO V  
DO TURISMO

ARTIGO 188<sup>A</sup>. – Fica criado o Conselho Municipal de Turismo do Município, como órgão consultivo do Poder Executivo Municipal, voltado para o assessoramento nas questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho ora criado terá sua composição, organização e competência fixadas em lei de iniciativa privativa do Senhor Prefeito Municipal.”

ARTIGO 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 14 de dezembro de 2005.

FRANCISCO DE BARROS PEREIRA  
Presidente

RENATO VARGAS JÚNIOR  
1º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de dezembro de 2005.

MARIA CRISTINA CONFALONE  
Diretora Geral